

=LEI Nº 1.892, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995=

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, para prestação de assistência judiciária gratuita, no âmbito cível e criminal".

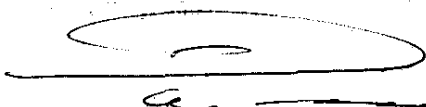
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, visando a prestação de assistência judiciária gratuita, no âmbito cível e criminal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes de execução desta lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta do crédito especial, a ser aberto oportunamente.

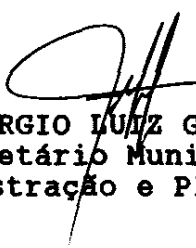
ARTIGO 3º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE DEZEMBRO DE 1995.



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-



SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento